



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.103 DE 08 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento do Município em favor das Unidades Orçamentárias referidas, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Instituto de Previdência Cabista - IPC autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:


FICHA	ÓRGÃO	UNID	FONTE	CODIGO	NATUREZA	VALOR
333	03	001	019	09.122.0001 2080	3.3.90.35.00.00	20.000,00
335	03	001	019	09.122.0001 2080	3.3.90.39.00.00	20.000,00
					TOTAL	40.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica autorizado o Instituto de Previdência Cabista - IPC a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	ORGÃO	UNID	FONTE	CÓDIGO	NATUREZA	VALOR
342	03	001	019	09.122.0021 1008	4.4.90.61.00.00	40.000,00
					TOTAL	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de julho de 2020


RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

09 / 07 / 2020
DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO 146